



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 067/2011 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2011**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MATINHOS e a empresa KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ***KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 09.245.708/0001-87, com sede na Rua Willibaldo Kayser, n.º 348, CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ***KLEBER DE MOURA DALABONA***, portador do RG n.º 7.678.801-4 e do CPF n.º 006.368.929-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO***, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	150	Metro	TNT - medida: 1,40 m de largura, 42 g 100% polipropileno de cor Branca.	1,14	171,00
02	150	Metro	TNT - medida: 1,40 m de largura, 42 g 100% polipropileno de cor Azul Royal.	1,14	171,00
03	150	Metro	TNT - medida: 1,40 m de largura, 42 g 100% polipropileno de cor Verde Escuro.	1,14	171,00
04	150	Metro	TNT - medida: 1,40 m de largura, 42 g 100% polipropileno de cor Rosa escuro.	1,14	171,00
05	150	Metro	TNT - medida: 1,40 m de largura, 42 g 100% polipropileno de cor Vermelha.	1,14	171,00
06	50	Pacote	Bexiga nº 07 de cor Azul Royal, pct com 50 unid. cada.	4,69	234,50
07	50	Pacote	Bexiga nº 07 de cor Verde Escuro (folha), pct com 50 unid. cada.	4,69	234,50
08	50	Pacote	Bexiga nº 07 de cor Rosa Escuro (Pink), pct com 50 unid. cada.	4,69	234,50
09	50	Pacote	Bexiga nº 07 de cor Vermelha, pct com 50 unid. cada.	4,69	234,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

10	50	Pacote	Bexiga nº 07 de cor Branca, pct com 50 unid. cada.	4,69	234,50
11	200	Placa	EVA 40 cm largura x 60 cm comprimento x 2 mm espessura liso de cor Branca.	1,09	218,00
12	200	Placa	EVA 40 cm largura x 60 cm comprimento x 2 mm espessura liso de cor Azul Royal.	1,09	218,00
13	200	Placa	EVA 40 cm largura x 60 cm comprimento x 2 mm espessura liso de cor Verde Escuro (folha).	1,09	218,00
14	200	Placa	EVA 40 cm largura x 60 cm comprimento x 2 mm espessura liso de cor Rosa Escuro (Pink).	1,09	218,00
15	200	Placa	EVA 40 cm largura x 60 cm comprimento x 2 mm espessura liso de cor Vermelha.	1,09	218,00
16	120	Folha	Cartolina laminada de cor Prata.	0,99	118,80
17	120	Folha	Cartolina laminada de cor Azul Marinho.	0,99	118,80
18	120	Folha	Cartolina laminada de cor Verde Escuro (folha).	0,99	118,80
19	120	Folha	Cartolina laminada de cor Rosa Escuro (Pink).	0,99	118,80
20	120	Folha	Cartolina laminada de cor Vermelha.	0,99	118,80
21	200	Pote	Gliter - pote com 3 g de cor Cristal (furta cor).	0,35	70,00
22	200	Pote	Gliter - pote com 3 g de cor Prata.	0,35	70,00
23	200	Pote	Gliter - pote com 3 g de cor Dourada.	0,35	70,00
24	200	Pote	Gliter - pote com 3 g de cor Azul Royal.	0,35	70,00
25	200	Pote	Gliter - pote com 3 g de cor Verde Escuro (folha).	0,35	70,00
26	200	Pote	Gliter - pote com 3 g de cor Rosa Claro (bebê).	0,35	70,00
27	200	Pote	Gliter - pote com 3 g de cor Vermelha.	0,35	70,00
28	40	Folha	Papel Paraná nº 100 - comum.	1,79	71,60
29	50	Folha	Papel Carmim gramatura 95 g A4 de cor Branca.	0,25	12,50
30	50	Folha	Papel Carmim gramatura 95 g A4 de cor Azul Royal.	0,25	12,50
31	50	Folha	Papel Carmim gramatura 95 g A4 de cor Verde Escuro (folha).	0,25	12,50
32	50	Folha	Papel Carmim gramatura 95 g A4 de cor Rosa Escuro (Pink).	0,25	12,50
33	50	Folha	Papel Carmim gramatura 95 g A4 de cor Vermelha.	0,25	12,50
34	40	Peça	Fita de Fitolho 3 cm x 50 m cada de cor Branca.	4,68	187,20
35	40	Peça	Fita de Fitolho 3 cm x 50 m cada de cor Azul Royal.	4,68	187,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

36	40	Peça	Fita de Fitolho 3 cm x 50 m cada de cor Verde Escuro (folha).	4,68	187,20
37	40	Peça	Fita de Fitolho 3 cm x 50 m cada de cor Rosa Escuro (Pink).	4,68	187,20
38	40	Peça	Fita de Fitolho 3 cm x 50 m cada de cor Vermelha.	4,68	187,20
39	36	Unid.	Cola branca comum - 1 litro cada.	4,95	178,20
40	126	Unid.	Cola para isopor comum - 80 g cada.	1,34	168,84
41	264	Unid.	Cola bastão, grossa - (cola quente).	0,77	203,28
42	55	Unid.	Pistola aplicadora cola quente (grossa).	9,00	495,00
43	35	Unid.	Fita crepe 19 mm x 50 m cada de cor Branca.	1,68	58,80
44	120	Unid.	Fita PVC larga 48 mm x 45 m cada.	1,64	196,80
45	70	Caixa	Percevejo (taxinha) caixa com 100 unid. cada.	0,90	63,00
46	42	Rolo	Barbante rolo grande com 700 g cada.	10,99	461,58
47	08	Pacote	Lantejola nº 06, pct com 200 g de cor Prata.	18,60	148,80
48	08	Pacote	Lantejola nº 06, pct com 200 g de cor Azul Royal.	18,60	148,80
49	08	Pacote	Lantejola nº 06, pct com 200 g de cor Verde Escuro (folha).	18,60	148,80
50	08	Pacote	Lantejola nº 06, pct com 200 g de cor Rosa Escuro (Pink).	18,60	148,80
51	08	Pacote	Lantejola nº 06, pct com 200 g de cor Vermelha.	18,60	148,80
52	69	Metro	Pano de Morim de cor Branca.	12,90	890,10
53	35	Unid.	Placa de isopor de 30 mm com 0,50 m x 1,0 m.	3,80	133,00
54	15	Unid.	Placa de isopor de 15 mm com 0,50 m x 1,0 m.	1,90	28,50
55	3	Pacote	Palito de churrasco 25 cm, pacote com 100 unidades cada.	3,20	9,60
56	10	Unid.	Tinta guache com 250 ml cada, de cor Vermelha.	2,09	20,90
57	10	Unid.	Tinta guache com 250 ml cada, de cor Azul.	2,10	21,00
58	50	Unid.	Tinta guache com 250 ml cada, de cor Branca.	2,10	105,00
59	10	Unid.	Tinta guache com 37 ml cada, de cor Verde Escuro.	0,74	7,40
60	10	Unid.	Tinta guache com 37 ml cada, de cor Rosa Escuro (Pink).	0,74	7,40
				TOTAL	R\$ 9.064,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega será de até 03 (três) dias após a nota de empenho, conforme anexo I, Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do fornecimento do objeto pela CONTRATADA é de R\$ 9.064,00 (nove mil e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do

CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 046/2011 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação de serviço obrigacional, incluindo, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para execução do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 046/2011 - PMM, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária
08 SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTES
01 GABINETE DO SECRETÁRIO
123610052.2.012.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
RESERVA DE SALDO N.º 187

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 15 de Junho de 2011.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF. 337.613.459-68

Prefeito

CONTRATANTE

KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME

Kleber de Moura Dalabona

CPF nº 006.368.929-48

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: